



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000176/2018-53

Unidade Gestora: [2015031](#)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2018 DE GERENCIAMENTO DE FROTA -
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S/A

Pelo presente instrumento particular, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, instituído, na forma da autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, regulamentado pelo Decreto nº 99.350, de 27/06/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto 7.556, de 24/08/2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através de sua Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Superintendente Regional, Sra. Marcia Matté Fagundes, designada pela Portaria n.º 2395, publicada no D.O.U. nº 147, de 01/08/2016, portadora da Cédula de Identidade G nº 1.676.063, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 622.026.859-87 e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, 50, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº **03.506.307/0001-57** representada neste ato por seus representantes legais, Sr. Diego Vitória Gonçalves, portador da cédula de identidade n.º 2086252737 SJS/RS e inscrito no CPF/MF nº 007.275.350-13 e Sr. Luciano Rodrigo Weiand, portador da cédula de identidade n.º 3.027.063.209 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 952.835.520-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 35194.000176/2018-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 19/2018, firmado em 30/05/2018, originário do Pregão Eletrônico 01/2018, consoante ao processo 35194.000176/2018-53, e em observância ao disposto na Lei nº 8666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supra e referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual da vigência do contrato 19/2018 por mais 3 (três) meses, a partir de 31/12/2020 até 31/03/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em até R\$ 3.758,33 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), valor global: R\$ 11.274,99 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) conforme descrito na cláusula terceira do contrato 19/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2020, com a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 57202/510181 Fonte:0650570202 Programa de Trabalho: 091220032200000001 Elemento da Despesa: 339039 Plano Interno: GERFROTA, Nota de Empenho 2020NE800927,

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 563,75 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) como garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato 19/2018, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Londrina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem justos e contratados, fica aditado o contrato particular acima referido, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 28/12/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano rodrigo weiand, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Caroline Ongaratto, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546718** e o código CRC **E52D6A02**.
